

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIERÓPOLIS/PB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250702PP00017
LICITAÇÃO Nº. 00017/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: "Prestar serviços bancários, de gerenciamento e processamento dos recursos da folha de pagamento de servidores municipais ativos, (efetivos, comissionados, eletivos, contratados, conselho tutelar), beneficiário previdenciário temporário, inativos e pensionista da Prefeitura municipal de Vieirópolis".

O **Banco Bradesco S/A**, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores da presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue:

Inicialmente, cumpre-nos parabenizá-los pela iniciativa de promover este certame, o que de início já revela a postura e intenções límpidas da Administração.

Prezariamos obter as informações abaixo elencadas:

- 1) Considerando a **divergência apresentada em relação a data da licitação**: edital informa 24/07 às 8:45hs. e portal de compras públicas dia 30/07 às 8:01hs., pedimos informar se deverá ser considerada a data de 30/07?

R.: A data correta será dia 30/07/2025, a CPL informa que será publicado uma errata no Diário dos Municípios do Estado da Paraíba FAMUP, sendo considerado a informação do portal de compras públicas como a correta.

- 1) Considerando que a plataforma não impede o cadastramento de eventuais interessados e qualquer empresa pode registrar proposta para ofertar valor, pedimos que seja realizada a inversão de fases permitida no art. 17, §1º da 14.133/2021, onde a habilitação dos licitantes precederá a fase de apresentação de propostas e lances, sendo iniciada a disputa somente após a conclusão da fase de habilitação, processo que impedirá o descumprimento das condições de participação por empresas não enquadradas como Instituição Financeira. Considerando que tal condição deve estar expressamente prevista em edital, solicitamos a retificação e a republicação do processo com esta alteração.

R.: No nosso entendimento não se faz necessário tal alteração. O processo continuará conforme edital. Salienta-se ao final dos lances será desclassificado o licitante que não for instituição bancária regulada e registrada no Banco Central. Deste modo segue o correto o edital.

- 2) Considerando o disposto no art. 21, parágrafo 9º da Lei 14.113/2020, que dispõe a **respeito da obrigatoriedade de abertura de conta específica**, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação, **confirmar nosso entendimento que esse Órgão irá abrir conta corrente específica no Banco vencedor do certame (Contratado) para viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação.**

R.: Sim. Seguiremos conforma diretrizes do Fundeb. Sendo aberto uma conta específica para servidores contratados e outra conta para servidores efetivos.

- 3) Podemos desconsiderar o item do edital que faz menção a emissão de Nota Fiscal ou fatura, visto que os bancos são isentos de emissão?

R.: Sim. O PAGAMENTO AO MUNICÍPIO ocorrerá conforme previsto no item constante no Anexo I Termo de Referência.

13.12.1. O valor ofertado na licitação pela instituição financeira vencedora será pago em moeda corrente nacional, em parcela única, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do respectivo contrato. A Secretaria de Finanças do Município de Vieirópolis fornecerá, no momento da assinatura do contrato, as informações necessárias para a efetivação do pagamento. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada deverá pagar à Contratante a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, pro rata dia, além das penalidades previstas neste instrumento.

- 4) O prazo para pagamento do valor da licitação será de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato?

R.: 05 dias úteis após assinatura do contrato. Item do edital 13.12.1

- 5) Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla 100% dos servidores (ativos, inativos, aposentados e pensionistas) das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional atualmente existente e as que forem criadas durante a vigência contratual.

R.: Sim. Entendimento correto.

- 6) **Confirmar o entendimento** que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 5.058/22 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), **sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.**

R.: Sim. As mesmas condições e benefícios já existente hoje para nossos servidores.

- 7) **Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED e DOC o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED e DOC que excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 5.058/22 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente)**

R.: O quesito anterior responde esse questionamento.

FOLHA DE PAGAMENTO

- 8) Pedimos nos informar o número de servidores separados entre:

PIRÂMIDE POR CPF'S					
Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos concursados	Ativos celetistas	Ativos comissionados/ contratados	Aposentados e pensionistas	Estagiários
Até R\$ 1.000,00	0	0	0	0	0
De R\$ 1.000,01 à R\$ 2.000,00	43	0	149	0	0
De R\$ 2.000,01 à R\$ R\$ 4.000,00	57	0	48	0	0
De R\$ 4.000,01 à R\$ 6.000,00	71		26		

De R\$ 6.000,01 a R\$ 8.000,00	11	0	1	0	0
De R\$ 8.000,01 à R\$ 10.000,00	8	0	0	0	0
De R\$ 10.000,01 à R\$ 15.000,00	0	0	3	0	0
De R\$ 15.000,01 à R\$ 20.000,00	0	0	0	0	0
De R\$ 20.000,01 à R\$ 25.000,00	0	0	0	0	0
Acima de R\$ 25.000,01	0	0	0	0	0

9) Considerando que o objeto do edital contempla o pagamento dos servidores inativos e pensionistas, pedimos nos esclarecer:

a) Eles recebem por algum Instituto/Fundo de Previdência ou são pagos pela própria Prefeitura?

R.: Pagos exclusivamente pelo INSS.

b) Caso os inativos e pensionistas recebam por Instituto/Fundo de Previdência, este assinará o contrato junto com a Prefeitura?

R.: O quesito anterior responde esse questionamento.

10) A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome dos demais Órgãos e entidades da administração direta e indireta que processarão sua folha de pagamento com a instituição vencedora do certame?

R.: Sim. Apenas o Município tem personalidade jurídica ativa, não possui autarquias ou qualquer ente da administração pública direta ou indireta.

CRÉDITO CONSIGNADO

11) Pedimos nos informar se existe normativo específico para emissão de cartão de crédito consignado aos servidores, em sendo positivo, o Banco vencedor do certame poderá disponibilizar aos mesmos

R.: Não existe regulamentação para o produto supracitado.

12) Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade.

R.: Não existe regulamentação normativa legal sobre operações de consignado.

13) Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?

R.: A preferência será dada a instituição detentora da operacionalização da folha. " No presente momento está habilitado Caixa e Bradesco".

14) Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?

R.: Taxa média 1,93% ao mês, Máximo de 120 meses.

15) Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?

R.: Caixa - média de R\$ 57.000,00.

Bradesco - média de R\$ 6.500,00

16) Pedimos confirmar nosso entendimento de que no ato da assinatura do Contrato decorrente do presente procedimento licitatório, será assinado Convênio para Concessão de Empréstimos Consignados em folha de pagamento, nos esclarecendo se a formalização do mesmo poderá ser na minuta padrão do Banco ou em caso negativo, pedimos que a minuta utilizada pelo órgão nos seja disponibilizada.

R.: Sim. Na minuta padrão Banco, assim como já é hoje.

17) Qual a data de repasse dos valores de crédito consignado aos consignatários?

R.: Até dia 10 do mês subsequente a data do pagamento da folha.

18) Considerando demonstrar a preocupação com a saúde financeira dos Servidores referente a contratação de operação de crédito consignado com prazo superior a 120 meses, que por tratar de um produto com características de consumo imediato que são diretamente afetados com dívida alongada com maior incidência de juros, comprometimento de renda por maior tempo e aumento significativo do saldo devedor, caso este Banco seja o vencedor do certame, solicitamos a esse órgão que ratifique o entendimento mediante as suas legislações vigentes que as operações de crédito consignado averbadas aos Servidores, serão de no máximo com o prazo de até 120 meses.

R.: No momento também temos esse entendimento, porém não existe garantia futura quanto ao assunto abordado. Se houver a necessidade de readequação de prazo dos contratos, estamos abertos a reavaliação do processo supracitado. Bem como existe a previsão de ser prorrogada mediante a manifestação da c consensual de ambas as partes, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas via e-mail: edineia.cecilio@bradesco.com.br; alyne.ortega@bradesco.com.br; gleise.canela@bradesco.com.br; michelle.gardezani@bradesco.com.br; mateus.dantas@bradesco.com.br ou pelo fax nº (11) 3684-4861.

Em atendimento ao pedido de esclarecimentos formulado pelo Banco Bradesco S/A, referente ao **Processo Administrativo nº 250702PP00017**, que embasa a **Licitação nº 00017/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **maior lance**, cujo objeto é a **prestação de serviços bancários, de gerenciamento e processamento dos recursos da folha de pagamento dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas**, vimos, por meio deste instrumento, apresentar formalmente os esclarecimentos devidos, com base nas informações consolidadas pela **Secretaria Municipal de Finanças** e pela **Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação**, no âmbito da **Prefeitura Municipal de Vieirópolis/PB**.

As respostas ora prestadas encontram-se fundamentadas nas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, nos entendimentos jurisprudenciais pertinentes, especialmente aqueles proferidos pelo Tribunal de Contas da União, e nas diretrizes estabelecidas no Edital e seu **Termo de Referência** que instrui o presente certame, tendo como premissa a fiel observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e eficiência administrativa.

Por fim, para todos os efeitos legais, **damos fé pública às informações constantes neste documento**, o qual é assinado pelo Assessor Jurídico **Everton Daniel P. Sarmento**, com o devido sobrogamento pelo Secretário Municipal de Finanças, **Luiz Carlos Aristóteles Júnior**, autoridade competente e corresponsável pela condução das políticas financeiras do Município.

Vieirópolis/PB, 23 de julho de 2025.